

PROTOCOLADO

PROCESSO N° 3421, 2021
C.M. PALMITAL 27/05/2021



PREFEITURA DE
PALMITAL
CIDADE FELIZ

AS COMISSÕES DE:

Justica

C.M. Palmital, em 29/06/2021

Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 23/2021 – DE AUTORIA DO VEREADOR
HOMERO MARQUES FILHO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunicamos à V. Exa., para fins de direito, nos termos dos artigos 72 e 101, VI, da Lei Orgânica do Município de Palmital, o **VETO TOTAL** do Projeto de Lei nº 23/2021, aprovado por essa Casa, pelas razões a seguir:

O artigo 1º do referido Projeto **DETERMINA** que “... *as agências da rede bancária pública e privada, casa lotérica e as agências de cooperativas de créditos instaladas no município de Palmital devem providenciar a acomodação dos clientes, que guardam atendimento em suas dependências físicas ou passeio público (calçadas)...*” (grifo nosso)

Ocorre que, conforme prevê o artigo 24, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 40/96 (Código de Obras do Município), “*não é permitido, sob nenhuma hipótese, a existência de obstáculos, depressões ou qualquer intervenção que venha a prejudicar a circulação de pedestres no passeio ou na sarjeta.*”

Portanto, nota-se que a proposta apresentada, ao dispor sobre a instalação de acomodações, inclusive no passeio público, fere explicitamente o código de obras do município ao permitir tais adequações.

Não podemos deixar de ressaltar ainda, que na hipótese de aprovação da proposta, ao dar anuência para que referidas instituições se utilizem do passeio público, estaremos colocando em risco as vidas daquelas pessoas que se locomovem pelas calçadas, pois terão que se desviarem pelas ruas.

Ressaltamos também que atualmente a Prefeitura não conta com um número de fiscais suficientes para atendimento da demanda, o que será regularizado tão logo seja possível, tornando a proposta, a princípio, inaplicável.

São estes os motivos que nos levam a vetar totalmente o projeto, devolvendo-o para reexame dos ilustres desta Casa de Leis, colocando o presente voto a apreciação dos zelosos e dedicados Vereadores.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Palmital, 27 de maio de 2021

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-